



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PROT-CMI 1839/2021
28/07/2021 - 08:20
MOC 237/2021

MOÇÃO ____ / 2021

REQUEIRO, nos termos regimentais, após ouvida a Douta Casa, ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, que seja consignado em ata uma **MOÇÃO DE APOIO** à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo 22/2020, de autoria do Deputado Estadual Carlos Giannazi, que susta os efeitos do Decreto 65.021/2020, que dispõe sobre a declaração de déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência do Estado e dá providências correlatas.

JUSTIFICATIVA

Em 19 de junho de 2020, o Governador do Estado de São Paulo, o Exmo. Sr. João Dória, publicou o Decreto 65.021, que dispõe sobre a declaração de déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência do Estado. Em termos práticos, o Decreto determinou que, na hipótese de déficit atuarial, haverá a cobrança de percentuais de contribuição de proventos de aposentadorias e de pensões que estejam entre um salário mínimo e o teto de contribuição do Regime Geral da Previdência Social.

Além disso, o Decreto atribuiu competência ao Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão para declarar, mediante despacho fundamentado, o déficit atuarial no Regime Próprio de Previdência do Estado; sendo que, após declarado o déficit atuarial, a São Paulo Previdência – SPPREV deve publicar um comunicado no Diário Oficial do Estado para informar a cobrança da contribuição adicional a ser aplicada sobre proventos de aposentadorias e de pensões.

No dia 20 de junho de 2020, um dia após a publicação do Decreto, a SPPrev o emitiu um comunicado informando que, a partir do dia 20 de setembro de 2020, a contribuição previdenciária dos aposentados e pensionistas: “incidirá, de forma adicional, sobre o montante dos proventos de aposentadorias e de pensões que supere 1 salário mínimo nacional até o teto do Regime Geral de Previdência Social, por meio da aplicação de alíquotas progressivas de que tratam os incs. II e III do art. 8º da LC 1.012-2007, incidentes sobre faixas da base de contribuição”.

Sendo assim, a respeito da previsão da Lei Complementar 1012/2007, alterada pela Lei Complementar 1354/2020, esperava-se que houvesse uma verificação da existência de déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência do Estado de São Paulo para aplicar os descontos previdenciários. Contudo, devemos destacar que, desde a publicação do Decreto, não foi apresentado nenhum estudo prévio sobre a situação atuarial do caixa da SPPrev nem pareceres do Tribunal de

Gabinete Vereador Ricardo Longatti França Telefone: 3885-7708
E-mail: contato@ricardofranca.com.br

Gabinete Vereador Alexandre Peres Telefone: 3885-7717
E-mail: alexandreperes@indaiatuba.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

PROT-CMI 1839/2021
28/07/2021 - 08:20
MOC 237/2021

Contas do Estado que validassem a declaração de déficit atuarial.

Deste modo, podemos perceber que o Decreto, ao conferir atribuições à SPPrev para incidir a cobrança de contribuição adicional sem um estudo definitivo sobre a situação atuarial do caixa do instituto, o Poder Executivo Estadual extrapolou suas competências constitucionais e expôs o vício material do diploma legal.

Nestes termos, a Câmara Municipal de Indaiatuba apela aos Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa de São Paulo que empreenda esforços para a apreciação e aprovação, com a maior brevidade possível, do Projeto de Decreto Legislativo 22/2020, de autoria do Deputado Carlos Giannazi, que susta os efeitos do Decreto 65.021/2020, que dispõe sobre a declaração de déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência do Estado e dá providências correlatas.

Do deliberado, dê-se ciência ao Exmo. Sr. Carlão Pignatari, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Local de entrega: Palácio 9 de Julho - Av. Pedro Álvares Cabral, 201 - Moema, São Paulo / SP, CEP: 04094-050.

Sala das Sessões, aos 27 de julho de 2021.

Ricardo Longatti França
Vereador

Alexandre Carlos Peres
Vereador

Gabinete Vereador Ricardo Longatti França Telefone: 3885-7708
E-mail: contato@ricardofranca.com.br

Gabinete Vereador Alexandre Peres Telefone: 3885-7717
E-mail: alexandreperes@indaiatuba.sp.leg.br